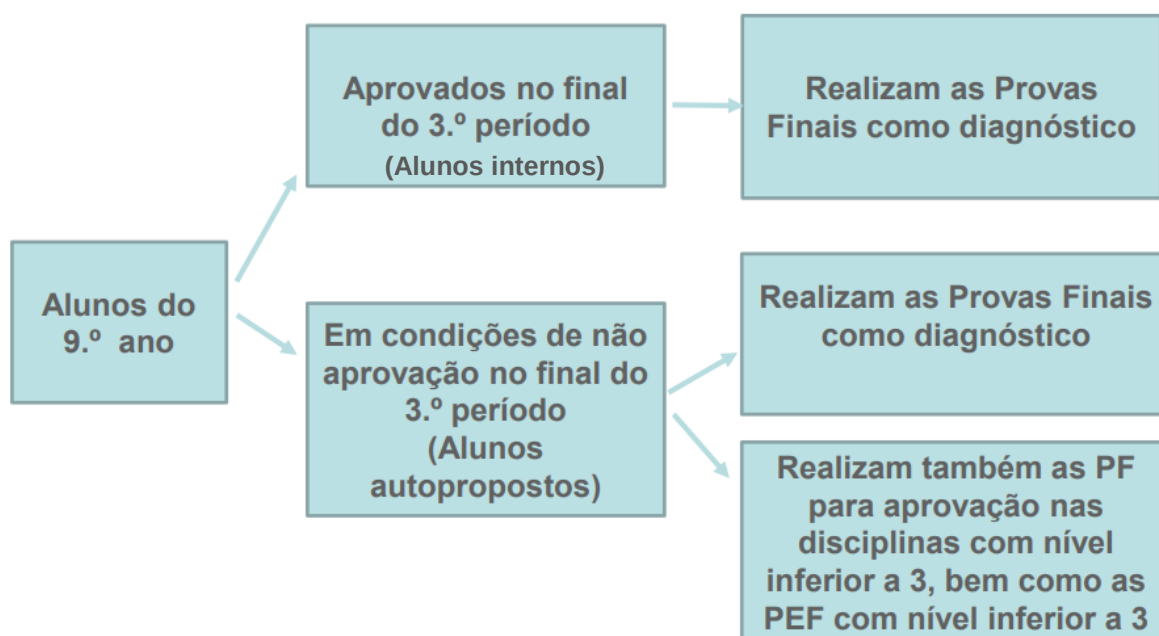


AVALIAÇÃO EXTERNA DAS APRENDIZAGENS

3º CICLO / 2021 – 2022

INFORMAÇÕES AOS ALUNOS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO



De acordo com a **Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto**

Excertos do Despacho (não dispensa a leitura da versão integral).

Artigo 32.º Condições de transição e de aprovação
6 — No final de cada um dos ciclos, após a formalização da avaliação sumativa, incluindo, sempre que aplicável, a realização de provas de equivalência à frequência, e, das provas finais do ensino básico, o aluno não progride e obtém a menção de Não Aprovado, se estiver numa das seguintes condições: b) Nos 2.º e 3.º ciclos, tiver obtido: i) <u>Classificação inferior a nível 3, nas disciplinas de Português ou PLN2 ou PL2 e de Matemática;</u> ii) <u>Classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.</u>

PROVAS FINAIS

De acordo com o Decreto-Lei n.º 27-B/2022, de 23 de março

Excertos do Despacho (não dispensa a leitura da versão integral).

Artigo 3.º
Avaliação externa no ano letivo de 2021-2022
No ano letivo de 2021-2022, quando realizadas por alunos internos: b) As provas finais do ensino básico, do 9.º ano de escolaridade, não são consideradas para efeitos de avaliação, aprovação e conclusão do ensino básico. (...)
Artigo 4.º
Avaliação, aprovação e conclusão do ensino básico no ano letivo de 2021-2022
1 — Para efeitos de avaliação, aprovação e conclusão do ensino básico geral (...) apenas é considerada a avaliação interna. 2 — A conclusão de qualquer ciclo do ensino básico por alunos autopropostos, (...), é efetuada mediante a realização de provas de equivalência à frequência, as quais são substituídas por provas finais nas disciplinas em que haja essa oferta.
Artigo 5.º
Provas finais de ciclo do ensino básico no ano letivo de 2021-2022
1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo anterior, as provas finais do ensino básico, do 9.º ano de escolaridade, são realizadas para os efeitos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, em particular para efeitos de avaliação do sistema educativo face ao impacto provocado pela situação da pandemia da doença COVID-19 nas aprendizagens. 2 — As provas a que se refere o número anterior dão lugar à: a) Atribuição de uma classificação nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 223 -A/2018, de 3 de agosto, na sua redação atual, que não releva para efeitos de aprovação e conclusão do ensino básico; b) Emissão de um relatório relativo a cada escola, que constitui um instrumento de apoio ao aperfeiçoamento da implementação de medidas no âmbito do Plano 21 23 Escola+, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 90/2021, de 7 de julho; c) Emissão de um relatório nacional sobre a qualidade das aprendizagens dos alunos no final do ensino básico, designadamente para apoio à avaliação formativa, através do enriquecimento da plataforma de instrumentos de avaliação, do Instituto de Avaliação Educativa, I. P., no âmbito da medida 1.5.1 — Aferir, diagnosticar e intervir, prevista no Plano 21 23 Escola+, referido na alínea anterior.

PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA (PEF)

CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE PEF

🔗 **De acordo com o Despacho Normativo n.º 7-A/2022, de 24 de março:**

Excertos do Despacho (não dispensa a leitura da versão integral).

ARTIGO 4.º - ALUNOS AUTOPROPOSTOS DOS ENSINOS BÁSICOS E SECUNDÁRIOS

1 — Consideram-se autopropostos, para efeitos de admissão às provas finais do ensino básico e às provas de equivalência à frequência do mesmo nível de ensino (...) os alunos que se encontrem nas situações identificadas no **Quadro I**:

QUADRO I			
	Condições de admissão às provas de equivalência à frequência, provas finais e provas a nível de escola	Prazo de inscrição para a 1ª fase	Prazo de inscrição para a 2ª fase
Alunos autopropostos	6. Estejam no 9.º ano e não tenham obtido condições de aprovação estabelecida para o final de ciclo, em resultado da avaliação sumativa interna final do 3.º período (Alunos nestas condições caso pretendam obter aprovação de 9º ano têm de se propor à realização de provas de equivalência à frequência e provas finais na 1.ª fase e, se aplicável, também na 2.ª fase, e obter aproveitamento de nível 3 ou superior).	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final	12 e 13 de julho

2 — Os alunos de Português Língua Não Materna (PLNM) do 3.º ciclo só podem realizar, (...) a prova final do 9.º ano de PLNM, na qualidade de autopropostos, de acordo com o Quadro I, na seguinte situação:

c) Tenham frequentado o 9.º ano até final do ano letivo e não tenham obtido aprovação na avaliação interna final.

ARTIGO 5.º - INSCRIÇÕES

3 — Os alunos autopropostos do ensino básico, (...), **inscrevem-se nos prazos fixados no Quadro I** para a realização das provas de equivalências à frequência e das provas finais, quando aplicável.

5 — As inscrições para a realização das provas finais, (...), das provas de equivalência à frequência (...), são efetuadas através da plataforma de inscrição eletrónica em provas e exames (PIEPE), disponível em <https://jnepiepe.dge.mec.pt>

6 — Após a submissão da inscrição na PIEPE, os serviços de administração escolar procedem à validação das inscrições até quatro dias úteis após o termo dos prazos fixados no Quadro I.

ARTIGO 8.º - ENCARGOS DE INSCRIÇÃO NO ENSINO BÁSICO

- 1 — **Estão isentos do pagamento de qualquer propina** para a realização das provas finais **os alunos autopropostos abrangidos pela escolaridade obrigatória**, identificados no Quadro I, em ambas as fases;
- 3 — Os alunos do ensino básico que se inscrevam em provas finais ou provas de equivalência à frequência **depois de expirados os prazos de inscrição** definidos no Quadro I estão sujeitos ao **pagamento único de € 20** (vinte euros).

ARTIGO 11.º - PROVAS FINAIS E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

- 1 — As provas finais do ensino básico destinam -se aos alunos do ensino básico geral (...), sendo aplicadas no 9.º ano de escolaridade.
- 2 — As provas de equivalência à frequência são realizadas, nos anos terminais dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, por alunos autopropostos que reúnam as condições fixadas nos artigos 12.º e 14.º.
- 3 — **As provas de equivalência à frequência do ano terminal do 3.º ciclo, são substituídas**, para efeitos de aprovação e conclusão, **pelas provas finais**, nas disciplinas em que haja essa oferta (**Português, de Português Língua Não Materna e Matemática**).
- 4 — **A classificação das componentes de prova, escritas, orais e práticas, é expressa na escala percentual de 0 a 100**, sendo a classificação final de cada disciplina convertida de acordo com as disposições regulamentares aplicáveis à respetiva oferta educativa e formativa.
- 5 — **A identificação, tipo e duração das provas finais do ensino básico**, bem como das **provas de equivalência à frequência constam, respetivamente, dos Quadros IV e V**.

QUADRO IV

Provas finais do ensino básico — 2022

Tipo de prova e respetiva duração			
Disciplina	Tipo de prova	Duração (minutos)	Tolerância (minutos)
Português (91) (a)	E	90	30
Matemática (92)	E	90	
Português Língua Não Materna (93) – nível A2 (a) (b)	E + O	75 + 15	
Português Língua Não Materna (94) – nível B1 (a) (b)	E + O	75 + 15	
Português Língua Segunda (95) (c)	E	90	

- (a) As provas orais a realizar pelos alunos autopropostos referidos no Quadro I não devem ultrapassar a duração de 15 minutos e são abertas à assistência do público.
- (b) Provas a realizar apenas pelos alunos autopropostos de PLNM abrangidos pelas alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 4.º.
- (c) A prova final de Português Língua Segunda (95) destina-se apenas a situações de surdez severa a profunda.

QUADRO V

Tabela C — 3.º Ciclo do Ensino Básico

Tipo de provas e respetiva duração

Disciplina	Tipo de Prova	Duração (minutos)
Língua Estrangeira I – Inglês (21) (a)	E + O	90 + 15
Língua Estrangeira II (a) Espanhol (15) Francês (16) Alemão (09)	E + O	90 + 15
História (19)	E	90
Geografia (18)	E	90
Cidadania e Desenvolvimento (96) (a)	O	15
Ciências Naturais (10)	E+P	45+45
Físico-Química (11)	E+P	45+45
Educação Visual (14)	P	90+30 de tolerância
Complemento à Educação Artística (97)	P	45
Tecnologias da Informação e Comunicação (24)	E	90
Educação Física (26) (b)	P	45

(a) A duração da prova oral não deve ultrapassar os 15 minutos, sendo aberta à assistência do público. Estas provas são realizadas pelos alunos autopropostos referidos no Quadro I, nos n.ºs 2 e 3 e alunos do 9.º ano mencionados nos n.ºs 4, 6 e 8.

(b) A prova de equivalência à frequência de Educação Física do 9.º ano é realizada apenas pelos alunos do 9.º ano referidos nos n.ºs 2, 4, 6 e 8 do Quadro I.

Nota: Nos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, as provas de equivalência à frequência podem ser de um dos seguintes tipos, de acordo com as características de cada disciplina e em função de parâmetros previamente definidos:

- Prova escrita (E), cuja realização implica um registo escrito ou um registo bidimensional ou tridimensional e a possível utilização de diferentes materiais;
- Prova oral (O), que implica, com eventual recurso a um guião, a produção e interação orais na presença de um júri e a utilização, por este, de um registo de observação do desempenho do aluno;
- Prova prática (P), que implica a realização de tarefas objeto de avaliação performativa, em situações de organização individual ou em grupo, a manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, com eventual produção escrita, que incide sobre o trabalho prático e ou experimental produzido, implicando a presença de um júri e a utilização, por este, de um registo de observação do desempenho do aluno.

ARTIGO 13.º - CONDIÇÕES DE ADMISSÃO ÀS PROVAS FINAIS

1 — A **1.ª fase das provas finais** tem carácter obrigatório para todos os alunos, incluindo os que estejam no 9.º ano de escolaridade e não tenham obtido condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo ou tenham ficado retidos por faltas, conforme constante no Quadro I.

4 — A **2.ª fase das provas finais** destina-se aos alunos autopropostos que:

- Não reúnam as condições de aprovação estabelecidas para o 3.º ciclo, após a realização da 1.ª fase;
- Tenham faltado à 1.ª fase, mediante as condições referidas no n.º 1 do artigo 19.º (por motivos graves, de saúde ou outros que lhes não sejam imputáveis, após análise caso a caso, sendo que a falta injustificada a uma prova ou componente de prova da 1.ª fase impede o aluno de realizar essa prova na 2.ª fase).

ARTIGO 14.º - CONDIÇÕES DE ADMISSÃO ÀS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO 3.º CICLO

3 — Os alunos autopropostos do 9.º ano de escolaridade **que não reúnam condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo realizam, na 1.ª fase, as provas finais e as provas de equivalência à frequência nas disciplinas com classificação final inferior a nível 3 e, na 2.ª fase, as provas finais e provas de equivalência à frequência, nos termos do número seguinte.**

4 — Na **2.ª fase**, os alunos mencionados no número anterior **podem optar por realizar apenas as provas finais e ou as provas de equivalência à frequência de disciplinas com classificação inferior a nível 3 que lhes permitam reunir as condições de aprovação** estabelecidas para o final de ciclo.

5 — Os **alunos autopropostos do 9.º ano de escolaridade retidos por faltas** realizam, **obrigatoriamente, na 1.ª fase**, as **provas finais e as provas de equivalência à frequência em todas as disciplinas** da matriz curricular do 9.º ano de escolaridade, constantes da Tabela C do Quadro V, e, **na 2.ª fase, apenas as provas finais e ou provas de equivalência à frequência de disciplinas com classificação inferior a nível 3 que lhes permitam reunir as condições de aprovação** estabelecidas para o final de ciclo.

6 — Os **alunos autopropostos que tenham faltado a alguma prova final de ciclo ou de equivalência à frequência da 1.ª fase só podem realizar essa prova na 2.ª fase nas situações previstas no n.º 1 do artigo 19.º** (por motivos graves, de saúde ou outros que lhes não sejam imputáveis).

7 — Para os alunos autopropostos que optem por não realizar prova de equivalência à frequência em alguma disciplina na 2.ª fase, a classificação final dessa disciplina corresponde à obtida na prova de equivalência à frequência realizada na 1.ª fase ou à classificação atribuída na avaliação interna final, no caso de não ter sido realizada prova de equivalência à frequência na 1.ª fase.

9 — As **provas de Português, PLNM e línguas estrangeiras** para os alunos autopropostos **são constituídas por duas componentes, escrita e oral.**

10 — As provas de **Ciências Naturais e de Físico -Química** são constituídas por **duas componentes, uma escrita e outra prática.**

11 — Para reunirem as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo, **os alunos do 9.º ano não podem apresentar disciplinas às quais não tenha sido atribuída uma classificação final** (CF), à exceção das situações especiais de classificação previstas nas disposições regulamentares aplicáveis.

12 — Nas **provas de equivalência à frequência constituídas por duas componentes** (escrita, oral ou prática) a **classificação da disciplina corresponde à média aritmética simples das classificações das duas componentes**, expressas na escala de 0 a 100.

13 — Nas **provas** constantes da Tabela C do Quadro V **constituídas por duas componentes é obrigatória a realização de ambas as componentes, na mesma fase.**

CALENDARIZAÇÃO/DURAÇÃO DAS PROVAS

CICLO/ANO	DISCIPLINA	DATA	HORÁRIO	DURAÇÃO
3º CICLO 9º ANO	Português (91)	1ª fase – 23 de junho 2ª fase – 22 de julho	9H30 – 11H00 Tolerância: 11H00 – 11h30	90 minutos + 30 min de tolerância É constituída por uma componente escrita, que inclui a compreensão do oral, avaliada nos primeiros 15 minutos da prova.

CICLO/ANO	DISCIPLINA	DATA	HORÁRIO	DURAÇÃO
3º CICLO 9º ANO	Matemática (92)	1ª fase – 21 de junho 2ª fase – 20 de julho	9H30 – 11H20 Tolerância 2ª parte: 11H20 – 11h35 (Horários explicitados na tabela abaixo)	90 min + 30 min de tolerância distribuídos da seguinte forma: • Caderno 1 (com uso de calculadora) – 40 minutos, a que acresce a tolerância de 15 minutos; • Caderno 2 (sem uso de calculadora) – 50 minutos, a que acresce a tolerância de 15 minutos. Entre a resolução do Caderno 1 e a do Caderno 2, há um período de 5 minutos, destinado à recolha das calculadoras devidamente identificadas com o nome dos alunos e à distribuição do Caderno 2, não sendo, contudo, recolhido o Caderno 1. Durante este período, bem como no período de tolerância relativo à resolução do Caderno 1, os alunos não podem sair da sala. Os dois cadernos são recolhidos no final do tempo previsto para a realização da prova.
				Provas de Equivalência à frequência Calendário próprio e Informações prova disponíveis no separador lateral “Provas de avaliação externa e PEF” da página eletrónica do Agrupamento em http://www.aevid.edu.gov.pt. <u>Calendário geral:</u> 1ª fase: 17 de junho a 8 de julho 2ª fase: 20 a 29 de julho

Prova final de Matemática (92)

	<i>Tempo sem uso de tolerância</i>	<i>Tempo com uso de tolerância</i>
Início da prova	9:30 h	
1.ª Parte – Caderno 1	40 minutos	
Final da 1.ª Parte	10:10 h	10:25h
Período para recolha das calculadoras e distribuição do Caderno 2, sem recolha do Caderno 1	5 minutos	
Reinício da prova	10:30h	
2.ª Parte – Caderno 2	50 minutos	
Conclusão da prova Recolha conjunta dos Cadernos 1 e 2	11:20h	11:35 h

MATERIAL INTERDITO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Para a realização das provas finais e provas de equivalência à frequência, os alunos não podem ter junto de si quaisquer suportes escritos não autorizados como, por exemplo, livros, cadernos, ou folhas nem quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação wireless (smartwatch), bips, etc.. Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc. devem ser recolhidos por elementos da escola ou colocados junto à secretária dos professores vigilantes, devendo os equipamentos aí colocados ser devidamente desligados.

ATENÇÃO

Qualquer telemóvel, relógio com comunicação wireless (smartwatch), ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja **ligado ou desligado**, determina a anulação da prova pelo diretor da escola.

Se tocar ou for detetado algum destes dispositivos nas mochilas dos alunos, ou seja, não estando na posse dos alunos, tal ocorrência não determina a anulação da prova, devendo ser tomadas as necessárias diligências para que a prova continue a decorrer com a maior normalidade e silêncio.

COMPARÊNCIA DOS ALUNOS

Os alunos devem fazer-se acompanhar de Cartão de Cidadão válido.

Informação Importante

30
min

Os alunos devem comparecer junto à sala ou local da prova **30 min antes** da hora marcada para o seu início

25
min

A chamada é efetuada **25 min antes** da hora marcada para o início da prova

ATENÇÃO

Após a hora de início do tempo regulamentar da prova, não é permitida a entrada dos alunos.

Pontos da Norma 02/JNE/2022 considerados essenciais para completo esclarecimento dos alunos e encarregados de educação:

- 4 – Material específico autorizado / páginas 9 a 11;
- 9 – Convocatórias dos alunos / páginas 18 e 19;
- 10 – Identificação dos alunos / páginas 19 e 20;
- 11 – Distribuição das folhas de resposta / página 20;

- 12 – Preenchimento do cabeçalho da prova / páginas 21;
- 13 – Advertências aos alunos / páginas 25 e 26;
- 18 – Substituição de folhas de resposta / página 31;
- 19 – Desistência de realização da prova / página 31;
- 20 – Abandono não autorizado da sala / página 31 e 32;
- 23 – Irregularidades e fraudes / página 35;
- 26 – Realização da componente oral de Línguas Estrangeiras e de PLNM / página 38 a 43;
- Capítulo III – Reapreciação e reclamação das provas e exames / páginas 56 a 62.

⊗ Especial atenção para as fases do processo, modelos a utilizar, prazos e procedimentos.

⊗ Relembrar a necessidade de os alunos terem de usar um vestuário adequado, tal como é habitual no período letivo.

Para mais informações sobre Provas Finais e Provas de Equivalência à Frequência do 3º Ciclo do Ensino Básico (**Calendarização das Provas para a 1ª e 2ª fase, matérias a serem avaliadas e materiais requeridos aos alunos nos dias das provas**) os pais e encarregados de educação, poderão solicitar/consultar informação disponível nos locais de estilo do Agrupamento e consultar a página eletrónica do:

- AEVID no separador *Provas de Avaliação Externa e PEF* em <http://www.aevid.edu.gov.pt>.

Este documento não dispensa a leitura/consulta integral dos normativos em vigor.

Vidigueira, 1 de junho de 2022

O Secretariado de Exames